

CONTRATO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO

CREDOR CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede administrativa na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181, Centro, na cidade de Tupanciretã/RS, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Gustavo Herter Terra, brasileiro, casado, devidamente cadastrado junto ao CPF sob nº 486.517.960-72, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes de Abreu, 494, centro, na cidade de Tupanciretã/RS;

DEVEDOR CONTRATANTE: Tornearia Mecânica São João Ltda, CNPJ 93.730.083/0001-55, estabelecido na Rua Maj. Antonio José da Silveira, nº 1965, nesta cidade.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato de Dação em Pagamento, observando-se cláusulas seguintes e condições descritas no presente instrumento e na Lei Municipal nº 3.875/2017.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Tem como OBJETO o presente instrumento, a dação em pagamento, feita pelo DEVEDOR ao CREDOR, em razão de dívida tributária do cadastro nº 2111040.

DO SERVIÇO

Cláusula 2ª. Oferece o DEVEDOR em dação em pagamento os serviços elencados no memorando 11637/2023, necessário aos bens lotados na Secretária de Obras do Município, totalizando o valor de R\$ 14.650,00.

DA QUITAÇÃO

Cláusula 3ª. Acordando o CREDOR, com o presente contrato e após a apresentação de NFSE, com recebimento da nota pelo Secretário de Obras, ou seu representante, este dá quitação de parte da dívida junto DEVEDOR.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CREDOR

Cláusula 4ª. O CREDOR passa a ter direito de gozar, usar e dispor do bem livremente, recaiando sobre o mesmo todos os direitos e obrigações originadas pela transmissão da posse, do domínio e do jus do bem objeto deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO DEVEDOR

Cláusula 5ª. É obrigação do DEVEDOR fazer, por si, seus herdeiros e sucessores, este contrato de dação em pagamento, firme e valioso, respondendo pela evicção em

conformidade com a lei, se comprometendo a entregá-lo livre e desembaraçado ou de quaisquer ônus.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. Este instrumento vigorará a partir das assinaturas das partes envolvidas.

DO FORO

Cláusula 7ª. Havendo controvérsias oriundas do CONTRATO, fica eleito o foro da comarca de Tupanciretã / RS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Tupanciretã / RS, 24 de novembro de 2023.

Gustavo Herter Terra
Prefeito
Município de Tupanciretã

Tornearia Mecânica São João Ltda
CNPJ 93.730.083/000155

Testemunhas:
